



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
CENTRO LEGISLATIVO OTAVIANO NORONHA

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

LEI Nº ____ de ____ de ____ de ____

“Altera o art. 44 da Lei Municipal 5.531 de 18 de março de 2015 .”

Art. 1º. O ar. 44 da Lei Municipal de 18 de março de 2015, passa avigorar com a seguinte redação:

“Art, 44. O Conselho Tutelar funcionará em local fornecido pela Administração Pública Municipal ou pelo Poder Judiciário, onde irá desenvolver suas atividades de segunda-feira à sexta-feira no período matutino das 8hs às 12hs e vespertino das 13h30 min às 17h30min em expediente ordinário e plantão. Serão realizados plantões noturnos de Segunda-feira à Sexta-feira das 17h30min às 08hs e plantões nos sábados, domingos e feriados, através de escala estabelecida pelos próprios conselheiros que contemple atendimento permanente e ininterrupto 24hs. O Conselho Tutelar deve garantir o rodízio entre todos os conselheiros tutelares para o exercício da função.” Devendo cada conselheiro tutelar exercer a carga horária semanal de 40hs de acordo com a Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em ____ de _____ de 2025.

ROGER CAPUTI ARAÚJO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
CENTRO LEGISLATIVO OTAVIANO NORONHA**

JUSTIFICATIVA:

Diante da falta de regulamentação na lei municipal vigente que disciplina carga horária dos conselheiros tutelares no município de Osório.

A regulamentação da carga horária dos conselheiros tutelares é uma matéria reservada à legislação municipal, pois o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) não estabelece a jornada de trabalho dos membros do Conselho Tutelar.

A carga horária mínima prevista nas leis municipais é, em geral, de 40 horas semanais, com uma jornada diária de 8 horas.

Além disso, os conselheiros tutelares devem ter uma escala de plantões para atendimento permanente. A escala deve prever um plantonista de segunda a sexta, e 24 horas aos sábados, domingos e feriados.

O Conselho Tutelar também deve realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros em atividade.

Sala das Sessões, em 24 de Setembro de 2025.

Charlon Diego Müller

Vereador

União Brasil - Osório